

EDITAL Nº 14/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000146/2023-01

DOCUMENTO SEI Nº 1865182

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, **TORNA PÚBLICO EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS INTERESSADOS EM EMPRÉSTIMOS DE USO DE COMPUTADORES** para o uso em atividades acadêmicas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo orientar e instrumentalizar os alunos com interesse para receber computador, em regime de cessão de uso, na modalidade empréstimo gratuito, sem qualquer transferência de propriedade e ficando sua utilização limitada ao período especificado no Termo de Compromisso (Anexo I), para acompanhamento das atividades acadêmicas, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas.

1.2. A modalidade empréstimo está amparada pelo PLANO DE UTILIZAÇÃO (SEI nº 1865188) que trata sobre a utilização dos equipamentos de informática doados pelo MEC/SETEC ao IFRO para empréstimo aos estudantes.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do Campus Ji-Paraná que se inscreverem no auxílio PROAP e/ou PROMORE e que tem interesse em receber computador emprestado. Deverão ser priorizados estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os critérios estabelecidos no REPAE e que atendem as condições de acessibilidade digital definidas pelo *campus*.

2.2. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros (art. 1º, §1º, alínea a, da Res. nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018)

2.3. O empréstimo do equipamento configura que o estudante ou o seu representante legal, no caso de menores de 18 anos, declara ter ciência das condições e responsabilidades quanto ao empréstimo do equipamento, bem como o compromisso de seguir as orientações recomendadas pela Instituição para sua adequada utilização.

2.4. Para a retirada do equipamento, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto ou um documento de identificação institucional e do Termo de Compromisso (Anexo I preenchido e assinado). Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, a retirada do equipamento, bem como a assinatura do anexo, deverá ser feita pelo responsável.

2.5. O cancelamento da cessão de uso do equipamento ocorrerá quando o estudante:

- a) Afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso), trancar ou cancelar a matrícula;
- b) Solicitar desistência do empréstimo por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou seu representante legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- c) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

2.6. O cancelamento por omissão ou fraude poderá ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano ou mesmo durante a vigência do Termo mediante comprovação da situação em tela.

3. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE E SEU RESPONSÁVEL

3.1. No ato do empréstimo é de responsabilidade do estudante ou do seu responsável, no caso de adolescentes, a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

3.2. O estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

3.3. Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I - Violar o lacre de segurança;
- II - Alterar configurações ou formatar;
- III - Realizar manutenções por conta própria;
- IV - Instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa do IFRO;
- V - Emprestá-lo a outras pessoas;
- VI - Usar para fins não acadêmicos.

3.4. É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

3.5. Caso o equipamento apresente defeito durante o uso, o estudante deverá contactar a CAED e acordar a substituição ou o reparo.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESTUDANTE CONTEMPLADO AO IFRO:

4.1. O equipamento deverá ser devolvido em até 10 (dez) dias a contar da data do término da vigência do empréstimo estabelecido no Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).

4.2. A devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante ou seu responsável, nos casos de menores de 18 anos.

4.3. No ato da devolução, deverá ser realizada uma vistoria técnica do equipamento pela CGTI do campus na presença do estudante ou responsável. O estudante que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

4.4. Após a conferência do equipamento pela CGTI do *campus*, será emitido um Termo de Devolução, devendo ser assinado pelo estudante ou seu responsável.

4.5. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar, quando couber.

4.6. O estudante deverá devolver o equipamento, mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

4.7. Nos casos identificados de danos não justificados ou da não devolutiva do equipamento, e após a devida apuração, poderá ser gerado Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao bem para ressarcimento ao erário.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no edital deve ser feita por meio do link: <https://forms.gle/4wwnzXq1CWQ7RUuc7>

5.2. Os estudantes interessados deverão comprovar a vulnerabilidade socioeconômica com os documentos anexados nas inscrições do auxílios PROAP e/ou PROMORE.

I - Para participar da seleção de empréstimo de computador é obrigatório estar inscrito em um dos auxílios estudantis.

5.3. As análises serão realizadas levando em consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentadas nos Editais PROMORE EDITAL N° 12/2023/JIPA e PROAP EDITAL N° 11/2023/JIPA;

5.4. As análises serão realizadas conforme cronograma e procedimentos previstos nos Editais PROMORE EDITAL N° 12/2023/JIPA e PROAP EDITAL N° 11/2023/JIPA;

5.5. A CEAC (Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios) poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

5.6. Os casos de empate serão analisados pela CEAC, considerando os critérios de renda familiar e número de pessoas na família .

5.7. É de responsabilidade do estudante e sua família as informações prestadas em formulários e documentos.

5.8. Este edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do estudante a leitura desse edital, não podendo alegar desconhecimento das informações e a inscrição do estudante implica aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma de execução do presente edital seguirá o disposto no quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	02/03/2023 https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Impugnação do edital	03/03/2023, pelo e-mail caed.jipa@ifro.edu.br
Inscrição Online	07/03/2023 à 13/03/2023 https://forms.gle/4wwnzXq1CWQ7RUuc7
Análise Preliminar	14/03/2023 à 26/03/2023
Resultado Preliminar	27/03/2023 https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Recurso contra resultado preliminar	28/03/2023
Resposta dos recursos e	02/04/2023

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC);
- 7.2. A seleção será realizada mediante vulnerabilidade socioeconômica comprovada nos editais de PROAP e PROMORE;
- 7.3. Os alunos serão selecionados a partir da renda familiar per capita, do menor para o maior valor, até o limite de quantidade de equipamentos disponíveis para empréstimo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Em caso de dúvidas, o estudante deve procurar à CAED
- 8.2. Este edital entra em vigor no ato de sua publicação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Ji-Paraná*, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas para participação no Edital de Empréstimo de Computadores.

Pelo presente Termo de Entrega e Responsabilidade, o requisitante acima qualificado declara que recebeu o(s) equipamento(s) e acessórios acima especificados, de guarda e responsabilidade, assumindo o compromisso de manter a guarda pessoal sobre os mesmos, ficando a seu cargo:

- I - Manutenção e adequada utilização;
- II - Comprometer-se a não conceder empréstimo ou confiar a outrem;
- III - Comunicar, imediatamente, qualquer incidente e ocorrência com o equipamento sob sua guarda e responsabilidade;
- IV - Indenizar, conforme Instrução Normativa CGU N° 04, de 17 de fevereiro de 2009, os danos causados por negligência, má utilização, guarda inadequada, desleixo ou outro dano que possa decorrer, direta ou indiretamente, de sua ação ou omissão;
- V - Não praticar nenhuma das vedações constantes no item 3.3 do edital 14/2023;

A concessão do Empréstimo de Computador fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DE TESTEMUNHA (PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL)



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 02/03/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1865182** e o código CRC **F84F4569**.

